



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

O Município de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul nomeada pelo Decreto 1737/2020, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS” para a contratação de Empresa para prestação de serviço descrito no Item 1 – DO OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 13:55 h, do dia 28/01/2020. No mesmo local e data as 14:00 h, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações posteriores decorrentes, em especial as das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

01 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviço do seguinte item pelo Município de São Cristóvão do Sul, nas quantidades e especificações constantes no ANEXO I e ANEXO III, e deverão ser ofertados em conformidade com as condições mencionadas neste edital:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRETAGEM DE SEGURO PARA SEGUROS DE AUTO/RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS, ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS.

01.02 - A proposta deverá ser apresentada por item conforme estabelecido no Anexo I e III deste Edital, é obrigatório que a empresa participante cote todos os itens.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Os recursos para pagamento das obrigações assumidas, em decorrência das aquisições, efetuadas por meio desta Licitação, serão provenientes dos recursos próprios desta Municipalidade e correrão por



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVENIOS EXTRA-
ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.00.00.00.00 - Aplicações diretas

03 - DA PROPOSTA

03.01 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às 13:55 horas do dia 28/01/2020, pela Comissão Municipal de Licitação, do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1737/2020, situada na cidade de São Cristóvão do Sul, na Rua Juventino França de Moraes, 19, sendo que a Documentação e Propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto ao Protocolo Central da Prefeitura, situado no mesmo endereço. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

03.02 - As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone 0xx49-3253-1200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 02.01, deste Edital, das 13h às 18:00h.

03.03 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B".

03.04 - A Comissão Municipal de Licitação receberá as questões, a qual responderá, e após enviará a resposta através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

03.04.01 - O número do FAX a ser enviada a resposta ou outro comunicado será aquele declarado pela empresa por ocasião da retirada do Edital, não respondendo o Município por qualquer erro ou incorreção no número informado.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

04.01 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “**A**” - Envelope da Documentação e “**B**” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

“ENVELOPE A” – DOCUMENTAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
EMPRESA

“ENVELOPE B” – PROPOSTA”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
EMPRESA

04.02 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

04.03 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, facultada a qualquer empresa participante terceirizar ou sublocar parcialmente serviços, para fins de atendimento de todos os itens e serviços previstos neste edital.

04.03.01 – A responsabilidade pelos serviços junto ao município será sempre da empresa vencedora da licitação.

05 - DA HABILITAÇÃO

05.01 – No envelope “A”, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Estes deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório, ou original, acompanhada de 01 (uma) fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação, por membros da Comissão de Licitação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

05.01.01 – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa e Municipal de São Cristóvão do Sul, comprovada através das Certidões: Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente e Certidão Negativa de Tributos Municipais de São Cristóvão do Sul.

05.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

05.01.03 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas terá a sua aceitação condicionada a verificação de sua validade através da INTERNET.

05.01.04 – Certificado de registro cadastral no Município de São Cristóvão do Sul, expedido até o terceiro dia anterior do recebimento dos envelopes.

05.01.05 – A empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

05.01.06 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

05.01.07 – Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital;

05.02 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e legíveis.

05.03 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

05.04 – Nos casos em que não constar data de validade nas certidões, serão consideradas 60 (sessenta) dias, contados desde a data de sua emissão.

06 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

06.01 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.01 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

07.01.01 – Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total do item com valores em Moeda Corrente nacional, juntamente com o anexo III.

07.01.02 – Declaração expressa de que no preço do item proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à entrega dos equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços.

07.01.03 – A proposta após aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais alterações posteriores.

07.01.04 – A proposta poderá ser apresentado em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal da Empresa.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01 – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração o qual deverá apresentar a mesma a Comissão de Licitação.

08.01.01 - A procuração preferencialmente deverá ser apresentada antes do início dos trabalhos a Comissão.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 1/2020
Processo Licitatório n° 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

08.02 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma data e local, previsto para a abertura da Documentação neste Edital, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresso mediante registro da circunstância em ata, ou ainda, por termo próprio de desistência juntado ao processo.

08.02.01 – A empresa que não tiver representante no ato, será comunicada via fax, aplicando-se o disposto no item “03.04.01.” deste Edital, devendo responder via FAX a solicitação emitida.

08.03 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS, desde que atenda às características contidas neste Edital e ainda esteja de acordo com o artigo 48, Inciso II da Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93 com a redação dada pela Lei Federal n° 8.883 de 08/6/94 e Lei Federal n° 9.648, de 27/5/98.

08.04 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

08.05 – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

08.06 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.

08.06.01 – Adotando a Comissão Municipal de Licitação a faculdade aqui prevista de realizar diligência, deverá constar em Ata o prazo que a licitação ficará suspensa não podendo este prazo ser superior a cinco dias úteis.

08.07 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **bem como aquelas que**



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

ultrapassarem o valor máximo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) admitido na licitação, ou preço máximo da franquia descritas no itens, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

08.08 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

08.09 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

09 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.01 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

09.02 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

09.03 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

09.04 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1737/2020, a qual poderá reconsiderar



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

10 - DO CONTRATO

10.01 – Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

10.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.03 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital, respeitado os limites do Anexo I e suas especificações.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.01 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/6/95.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.01 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 1/2020
Processo Licitatório n° 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

13 DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

13.1 – O pagamento será realizado à vista, após a entrega das apólices.

13.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme item 02.01 deste Edital.

14 – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

14.01 – O prazo para a entrega do objeto da presente licitação é da assinatura do contrato até 31/01/2021.

14.02 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

14.03 – O município poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

14.04 – Os prazos de que tratam o item 14.01 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, ficando autorizado também o aditamento de prazo e até da quantidade em até 25% mediante necessidade.

14.05– Quando da necessidade de execução de serviços (recuperação de veículos) a empresa vencedora deverá colocar o veículo à disposição da municipalidade no prazo máximo de 60 dias após a comunicação do sinistro.
14.05.01 – Somente será permitido o aditamento deste prazo com justificativa encaminhada ao município antes do vencimento final do prazo, sob aceitação do município.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 1/2020
Processo Licitatório n° 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.01 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n° 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis n°s 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

15.01.01 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1 – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com alterações decorrentes das Leis Federais n° 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99;
 - c.4 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.5 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
 - c.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - c.7 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
 - c.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - c.9 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 1/2020
Processo Licitatório n° 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

16.01 – Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

16.02 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes a prazos, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo deverão ser encaminhados, por escrito, 5 (cinco) dias antes de findar o prazo e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa.

17 - DAS PENALIDADES

17.01 – De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às penalidades aqui previstas mediante publicação.

17.02 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.03 – As multas previstas são as seguintes:

17.03.01 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo de entrega contratual.

17.03.02 – 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de demais cláusulas.

17.04 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.05 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 1/2020
Processo Licitatório nº 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.01 – O recebimento do serviço será de competência e responsabilidade do setor de obras desta Prefeitura ou do órgão público municipal indicado por esta para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.02 – O edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras.

19.03 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.04 – O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

19.05 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 1/2020
Processo Licitatório n° 1/2020

Data Emissão: 10/01/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Tipo de Comparação: GLOBAL DOS ITENS

19.06 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.07 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.08 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1737/2020, observado o que dispõem os itens 03.02, 03.03 e 03.04, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis n°s 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e alterações posteriores.

São Cristóvão do Sul, 10/01/2020.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

TONIEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

*De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.*

BIANCA VALÉRIO
Advogada